



LEI MUNICIPAL Nº 1.916 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

“ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.913 de 20 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE INSTITUI FUNÇÕES PÚBLICAS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA”.

O Povo do Município de Lambari Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º- O Anexo I da Lei Municipal nº 1.913 de 20 dezembro de 2013, em especial o disposto no Quadro Especifico da Educação, passa a vigor da seguinte forma:

CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	JORNADA
Professor Regente de Turma	45	R\$979,38	25 h semanais
Professor de Informática	02	R\$979,38	25 h semanais
Professor de Educação Física	9	R\$979,38	25 h semanais
Psicopedagoga	02	R\$1.066,00	25 h semanais
Auxiliar de Secretaria	06	R\$838,46	30 h semanais
Serviçais	44	R\$724,00	30 h semanais
Nutricionista	02	R\$1.700,00	40 h semanais
Professor de Música e Artes	02	R\$979,38	25 h semanais
Motorista	15	R\$724,00	40 h semanais
Secretário Escolar	02	R\$848,34	30 h semanais
Supervisor Escolar	02	R\$1.066,00	25 h semanais

Art. 2º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 03 de fevereiro de 2014.



Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal



Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 03/02/2014  **Chefe de Gabinete.**